

**DECRETO 213, DE 25 DE MARÇO DE 2020**

**Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 208/2020, que declara estado de calamidade pública e situação de emergência e suspende o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais na parte que especifica e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a pandemia do Covid-19 (Corona Vírus) anunciada no dia 11 de março pela Organização Mundial de Saúde e o agravamento e disseminação do mesmo, nas cidades e estados brasileiros;

**CONSIDERANDO** que a prática de atos preventivos recomenda constante acompanhamento do quadro evolutivo da pandemia, com imediata adoção de providências necessárias,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica acrescentado os dispositivos no Art. 2º do Decreto nº 208, de 23 de março de 2020, o qual declara estado de calamidade pública e situação de emergência no Município de Araguaína, Estado do Tocantins, e acrescentados os Incisos XXVII, XXVIII e XXIX, com as seguintes redações:

**“Art. 2º ....:**

I – ...

XXVII – Comercialização de peças e prestação de serviços de manutenção e conserto em refrigeração e eletrodomésticos;

XXVIII – Comercialização de peças e prestação de serviços de manutenção e conserto em equipamentos de informática;

XXIX – Lojas de Suplementos Naturais.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 05 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de março de 2020.



**RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA**  
Prefeito de Araguaína